



EMENDA Nº 4/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 1572/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO § 3º DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI Nº 1.572/2025, “QUE CRIA A GUARDA CIVIL-MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 4/2025 ao Projeto de Lei Nº 1572/2025:

Art. 1º O § 3º do art. 3º do Projeto de Lei 1.572/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 3º No exercício da competência prevista no inciso XXIII deste artigo, a Guarda Civil Municipal, ao verificar a comercialização irregular por ambulantes sem a devida licença, poderá, em apoio ao Departamento de Fiscalização de Posturas, que será o responsável pela lavratura do auto correspondente, apreender a mercadoria e encaminha-lá ao referido departamento para as devidas providências.

(...).”

Sala das Sessões, em 8 de abril de 2025.



JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe a supressão da palavra "bens" no caput do artigo 3º do Projeto de Lei nº 1.572/2025, com o objetivo de ampliar o escopo de atuação da Guarda Civil Municipal de Pouso Alegre, alinhando suas competências às demandas contemporâneas de segurança pública e ordenamento urbano, sem desprezar os limites constitucionais estabelecidos pelo art. 144, § 8º da Constituição Federal.

O texto original limita a finalidade precípua da Guarda à proteção dos "bens, das instalações e dos serviços municipais". A supressão da palavra "bens" remove uma restrição desnecessária, permitindo que a corporação atue de forma mais abrangente na proteção da ordem pública municipal, incluindo a fiscalização e repressão a atividades irregulares que afetam a coletividade, como o comércio ilegal e os jogos de azar. Essa mudança reflete a evolução do papel das guardas municipais, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 5.548/2023, que as integrou ao sistema de segurança pública com funções preventivas mais amplas.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6J9TU1R1G8A155SH>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6J9T-U1R1-G8A1-55SH

